

**EDITAL N.13/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDOS –
PPGEDU – MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO – 2026**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação – PPGEDU/Mestrado e Doutorado em Educação, da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões/Câmpus de Frederico Westphalen, no uso de suas atribuições, faz saber a seus alunos regularmente matriculados nas Turmas do Processo Seletivo 2026/2, que estão abertas as inscrições para obtenção de Bolsa de Estudo nas seguintes modalidades:

MESTRADO:

Modalidade: PIPEB/URI – 50% de desconto na mensalidade – para professores da Rede Pública da Educação Básica - **Mestrado**

Quantidade: 05 (cinco)

Duração máxima: 24 meses.

Modalidade: PROSUC/CAPES modalidade II - **Mestrado**

Quantidade: 11 (onze)

Duração máxima: 24 meses.

*OBS: Liberadas de agosto a dezembro de 2026.

DOUTORADO:

Modalidade: PIPEB/URI – 50% de desconto na mensalidade – para professores da Rede Pública da Educação Básica - **Doutorado**

Quantidade: 02 (duas)

Duração máxima: 48 meses.

Modalidade: *PROSUC/CAPES modalidade I - Doutorado*

Quantidade: 02 (duas)

Duração máxima: 48 meses.

*OBS: Liberadas de agosto a dezembro de 2026.

Modalidade: *PROSUC/CAPES modalidade II - Doutorado*

Quantidade: 05 (cinco)

Duração máxima: 48 meses.

*OBS: Liberadas de agosto a dezembro de 2026.

PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

- a) Os interessados deverão se inscrever de **20 a 23 de julho de 2026** na Secretaria do PPGEDU ou via email: ppgedu@uri.edu.br
- b) Documentação necessária para inscrição:
 - Ficha de Inscrição do Candidato preenchida (anexo 1);
 - Para os candidatos modalidade 50% professor de Escola Pública, além da ficha de inscrição (anexo 1) precisa entregar a ficha que consta no (anexo 2);

REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA:

Modalidade: PIPEB/URI – 50% de desconto na mensalidade – para professores da Rede Pública da Educação Básica

- a) ser professor efetivo ou contratado de escola pública municipal ou estadual de Educação Básica, ou estar em cargo de gestão escolar
- b) Aprovação para ingresso no PPGEDU/Mestrado e Doutorado em Educação, com matrícula inicial em 2026/2.
- c) ser aprovado na seleção pela Comissão de Bolsas PPGEDU;
- d) possuir bom desempenho acadêmico;

- e) estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- f) cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição (Termo de Bolsas do PPGEDU) participante do PIPEB/URI no qual está regularmente matriculado;
- g) atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação (48 meses – doutorado e 24 meses mestrado);

Modalidade: PROSUC/CAPES modalidade I

- a) cumprir o regulamento do Programa PROSUC;
- b) ser aprovado na seleção pela Comissão de Bolsas PPGEDU;
- c) possuir bom desempenho acadêmico;
- d) não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, para o mesmo fim, conforme portaria 133/2023 CAPES;
- e) estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- f) ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;
- g) cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição (Termo de Bolsas do PPGEDU) participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- h) atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação (48 meses – doutorado e 24 meses mestrado);
- i) repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação.

Modalidade: PROSUC/CAPES modalidade II

- a) cumprir o regulamento do Programa PROSUC;
- b) ser aprovado na seleção pela Comissão de Bolsas PPGEDU;
- c) possuir bom desempenho acadêmico;
- d) não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, para o mesmo fim, conforme portaria 133/2023 CAPES;
- e) estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- f) ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;
- g) cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição (Termo de Bolsas do PPGEDU) participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- h) atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação (48 meses – doutorado e 24 meses mestrado);
- i) repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação.

PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, instaurar e promover o processo seletivo dos alunos bolsistas, bem como do seu acompanhamento, no âmbito do Programa, informando o resultado, através da relação de alunos indicados, por ordem de classificação, na modalidade escolhida.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA BOLSA PARA ALUNOS INGRESSANTES EM 2026.

- Aprovação para ingresso no PPGEDU/Mestrado e Doutorado em Educação, com matrícula inicial em 2026/2.
- Classificação (mérito) no processo de seleção 2026
- Para bolsa PIPEB/URI - Professor da Rede Pública os critérios estão previstos no Programa de Bolsas, conforme segue:
 - Classificação no processo seletivo (50 pontos)
 - associação da proposta de pesquisa ao contexto escolar de atuação do candidato (20 pontos);
 - vinculação entre o tema de pesquisa e a realidade educacional e impacto social da pesquisa proposta (10 pontos);
 - impacto da pesquisa proposta às práticas da Educação Básica (10 pontos);
 - inovação na abordagem da temática em Educação (10 pontos);

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Coordenação do Programa após a seleção pela Comissão de Bolsas em **31 de julho de 2026 à partir das 14h.**

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CONTEMPLADOS: 03 de agosto de 2026.

DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:

- a) obedecer ao disposto no Termo de Manutenção de Bolsa do PPGEDU da URI;
- b) para bolsa CAPES cumprir turnos semanais de atividade, pesquisa e estudo presencialmente na Universidade, conforme determinação do PPGEDU;
- c) para bolsa PIPEB/URI cumprir turnos de atividade, pesquisa e estudo presencialmente na Universidade, conforme determinação do PPGEDU;
- d) integrar comissões de atividades no PPGEDU;
- e) ter bom desempenho nas disciplinas do curso e concluir o mesmo no prazo de 24 meses (mestrado), ter bom desempenho nas disciplinas do curso e concluir o mesmo no prazo de 48 meses (doutorado) caso contrário o bolsista terá sua bolsa cancelada por insuficiência de desempenho acadêmico;
- f) entregar trabalhos (parciais e finais) rigorosamente dentro dos prazos determinados pelos professores;
- g) a presença do bolsista tanto CAPES quanto PIPEB/URI é **obrigatória** em todas as atividades curriculares do PPGEDU – Mestrado e Doutorado em Educação da URI; como também a participação **presencialmente** em todos os eventos organizados pelo PPGEDU;
- h) comunicar qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa imediatamente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação;
- i) o bolsista não poderá interromper ou abandonar o curso, antes de apresentar justificativa e obter, por escrito, autorização prévia da Coordenação do Programa de Pós-Graduação, sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, devidamente atualizadas;
- j) manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Cada Bolsa de Estudos URI será concedida a um único aluno, sendo vedado o seu fracionamento.
- b) Os alunos selecionados e não contemplados ficarão por ordem de classificação em uma lista de espera, exclusivamente para o caso de outras bolsas de estudos serem disponibilizadas ao longo do segundo semestre de 2026, sendo o prazo de utilização dessa lista de espera pela Comissão de Bolsas a data de 31/12/2026; após esse prazo, havendo vacância de cotas, novo processo seletivo será aberto por edital. Durante a vigência da lista de espera, caberá à Coordenação do Programa usar a lista para convocação, se e quando for o caso.
- c) Caso o Programa receba novas bolsas de estudos, os alunos já contemplados com as bolsas terão a possibilidade de migrar para as novas modalidades ofertadas desistindo da bolsa atual, de acordo com a suplência de cada modalidade passando para o próximo na lista de classificação.
- d) Os casos omissos neste edital, referentes ao processo de seleção e os andamentos posteriores das atividades dos bolsistas, serão dirimidos pela Comissão de Bolsas.
- e) Cada modalidade deve cumprir um número determinado de turnos na Universidade conforme consta no termo de compromisso do bolsista e Plano de Atividades do PPGEDU.

Frederico Westphalen- RS, 17 de julho de 2026.

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

RA(registro acadêmico):

1. Enumere em ordem de preferência as modalidades de bolsa que está se candidatando.

Mestrado

- () Modalidade: PIPEB/URI – 50% de desconto na mensalidade para professores da Rede Pública – Mestrado
- () Modalidade: PROSUC/CAPES modalidade II – Mestrado
- () Outras modalidades com as quais o PPGEDU ainda possa ser contemplado

Doutorado

- () Modalidade: PIPEB/URI – 50% de desconto na mensalidade para professores da Rede Pública – Doutorado
- () Modalidade: PROSUC/CAPES modalidade I – Doutorado
- () Modalidade: PROSUC/CAPES modalidade II – Doutorado
- () Outras modalidades com as quais o PPGEDU ainda possa ser contemplado.

2. Assinale:

- () estou ciente que preciso cumprir turnos semanais na Universidade conforme Termo de Bolsas e Plano de Atividades do PPGEDU e tenho disponibilidade para tal

ANEXO 2

Declaração de Projeto (Modalidade PIPEB/URI 50% Professor)

Nome do Candidato:

Título do Projeto:

Descrição da Temática: Descrever em até 500 palavras qual o tema, a justificativa para desenvolver a pesquisa e a metodologia que pretende utilizar para o seu desenvolvimento.

- Apresentar a importância do tema que será apresentado para a Educação Básica.
- Associar a proposta de pesquisa ao contexto escolar de atuação do candidato;
- Apresentar vinculação entre o tema de pesquisa e a realidade educacional e impacto social da pesquisa proposta;
- Mostrar o impacto da pesquisa proposta às práticas da Educação Básica;
- Demonstrar inovação da abordagem da temática em Educação;

(assinatura do candidato)

_____/_____/_____
(data)

ANEXO 3

Termo Manutenção de Bolsa PPGEDU - 2026

Eu, _____,
por ocasião de minha indicação para a Bolsa no PPGEDU – Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação/Mestrado e Doutorado em Educação, declaro ciência das condições e prazos estabelecidos a seguir e comprometo-me a observá-los, como condição de permanência como bolsista no Programa.

I – Das Bolsas:

- a) () Bolsa CAPES modalidade I;
- b) () Bolsa CAPES modalidade II;
- c) () Bolsa FAPERGS/CAPES e CNPq/CAPES;
- d) () Bolsas 50% professores da URI - FW.
- e) () Bolsas 50% para Professores da Rede pública da Educação Básica - PIPEB.

II – Princípios Norteadores:

O bolsista compromete-se a desenvolver sua formação acadêmica observando os seguintes princípios:

1– Excelência acadêmica

Buscar elevado padrão de qualidade nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2 – Produção científica qualificada

Produzir conhecimento relevante para a área da Educação, priorizando publicações de elevado impacto científico.

3 – Compromisso institucional

Contribuir para o fortalecimento do PPGEDU por meio da participação ativa em suas atividades acadêmicas e administrativas.

4 – Inserção social

Promover a transferência do conhecimento produzido para a sociedade, especialmente para os sistemas públicos de ensino.

5 – Ética

Observar integralmente os princípios éticos da pesquisa científica e da integridade acadêmica.

6 – Internacionalização

Buscar oportunidades de inserção internacional da pesquisa, estimulando redes de cooperação científica.

III – Das obrigações do bolsista:

Os quantitativos mínimos aplicáveis a cada modalidade de bolsa estão organizados em quadro único. As exigências acadêmicas gerais, os critérios de coautoria, a vinculação ao Plano de Trabalho e as demais obrigações previstas neste Termo permanecem válidas para todos os bolsistas.

Item	CAPES I, CNPq e FAPERGS – Mestrado	CAPES I, CNPq e FAPERGS – Doutorado	CAPES II – Mestrado	CAPES II – Doutorado	PIPEB e URI – Mestrado	PIPEB e URI – Doutorado
Turnos presenciais por semana	CAPES I: 3 CNPq/FAPERGS: 5	CAPES I: 4 CNPq/FAPERGS: 5	2	3	1	2
Participação em bancas de qualificação	4	6	3	6	2	4
Participação em bancas de defesa	4	10	4	10	2	6
Eventos institucionais internos, com apresentação e publicação de trabalho completo	2	3	2	3	1	2
Eventos científicos externos, com apresentação e publicação de trabalho completo	2	3	2	3	1	2
Artigos publicados	1	3	1	2	1	2
Artigos submetidos adicionais	2	3	1	2	1	2
Total mínimo de artigos publicados e submetidos	3	6	2	4	2	4
Capítulos de livro publicados	1	3	1	2	1	2
Carga horária mínima de extensão	30 horas	60 horas	20 horas	40 horas	10 horas	20 horas

3.1 Observações complementares ao quadro

1 Turnos das bolsas CAPES I, CNPq e FAPERGS

Embora as modalidades tenham os mesmos quantitativos de produção científica, participação em eventos, bancas e atividades de extensão, a exigência de turnos é diferente:

- CAPES Modalidade I: 3 turnos para o Mestrado e 4 para o Doutorado;
- CNPq e FAPERGS: 5 turnos tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado.

Por isso, os quantitativos foram discriminados na primeira linha do quadro.

2 Publicação de artigos

Os artigos publicados e submetidos deverão estar em coautoria com o orientador e relacionados ao projeto de pesquisa, ao grupo de pesquisa ou ao Plano de Trabalho do bolsista.

Para as bolsas CAPES I, CAPES II, CNPq e FAPERGS, os artigos deverão ser submetidos ou publicados em periódicos classificados entre A1 e A4, ou em classificação equivalente vigente.

Nas bolsas PIPEB e URI:

- para o Mestrado, serão considerados periódicos entre A1 e B4, ou classificação equivalente;
- para o Doutorado, serão considerados periódicos entre A1 e A4, ou classificação equivalente.

Para todos os doutorandos, pelo menos um dos artigos publicados deverá estar classificado nos estratos A1 ou A2, ou em classificação equivalente.

3 Livros e capítulos

A produção de livro autoral, quando atender aos critérios de qualidade e classificação adotados pela CAPES, poderá ser considerada para fins de equivalência da produção de capítulos de livro ou de artigo científico, mediante avaliação do orientador e aprovação da Coordenação do PPGEDU.

4 Eventos científicos

A participação nos eventos internos e externos deverá compreender:

- apresentação de trabalho;
- publicação de trabalho completo;
- vinculação do trabalho à pesquisa desenvolvida;
- planejamento conjunto com o orientador e o grupo de pesquisa.

As publicações decorrentes dos eventos deverão ocorrer, preferencialmente, em coautoria com o orientador.

5. Atividades de extensão

Pelo menos metade da carga horária de extensão deverá estar diretamente relacionada à temática do projeto de pesquisa, mediante anuência do orientador. A carga horária restante poderá contemplar outras atividades acadêmicas e extensionistas relacionadas à área da Educação e aos objetivos formativos do PPGEDU.

Para bolsistas PIPEB e URI vinculados à Educação Básica, as atividades de extensão deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, na rede de ensino ou na instituição em que o bolsista atua, contribuindo para a aplicação social do conhecimento produzido.

3.2 Obrigações Gerais Do Bolsista

Independentemente da modalidade da bolsa ou da forma de inserção acadêmica escolhida, todos os bolsistas deverão cumprir integralmente as obrigações abaixo.

1 Formação Acadêmica

O bolsista deverá:

- cumprir todas as disciplinas previstas na estrutura curricular;
- obter desempenho acadêmico satisfatório;
- realizar exame de qualificação dentro do prazo estabelecido;
- defender a dissertação em até vinte e quatro meses ou a tese em até quarenta e oito meses;
- cumprir integralmente o Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o orientador.

2 Pesquisa

O bolsista compromete-se a:

- participar regularmente do grupo de pesquisa;
- manter reuniões sistemáticas de orientação;
- participar de seminários científicos;
- participar das bancas promovidas pelo Programa;
- colaborar em projetos de pesquisa desenvolvidos pelo orientador;
- participar das atividades científicas promovidas pelo PPGEDU.

3 Produção Científica

Toda produção científica deverá:

- apresentar qualidade compatível com os critérios de avaliação da CAPES;
- estar relacionada ao projeto de pesquisa desenvolvido;
- ser realizada preferencialmente em coautoria com o orientador;
- mencionar obrigatoriamente o PPGEDU, a URI e a agência financiadora da bolsa.

Sempre que possível deverão ser priorizadas publicações em:

- periódicos de maior impacto;
- livros científicos;
- capítulos de livros;
- eventos científicos internacionais.

4 Extensão

As atividades de extensão deverão:

- estar articuladas ao projeto de pesquisa;
- atender demandas sociais relevantes;
- produzir resultados mensuráveis;
- envolver escolas, redes de ensino ou instituições públicas e sociais.

5 Inserção Institucional

O bolsista compromete-se a:

- colaborar na organização dos eventos científicos;
- participar dos seminários internos;
- auxiliar nas atividades institucionais quando solicitado;
- representar o Programa em eventos científicos.

6 Gestão Acadêmica

Constituem obrigações permanentes:

- manter currículo Lattes atualizado;
- manter ORCID atualizado;
- informar alterações de vínculo empregatício;
- comunicar afastamentos;
- entregar relatórios nos prazos estabelecidos;
- cumprir integralmente as normas da agência financiadora.

IV – Do Acompanhamento, Da Avaliação E Da Manutenção Da Bolsa

A manutenção da bolsa de estudos constitui processo de acompanhamento contínuo, realizado pelo PPGEDU com o objetivo de assegurar que o investimento institucional e das agências de fomento resulte na formação qualificada de pesquisadores, na produção científica de excelência e na efetiva contribuição para o fortalecimento do Programa.

A permanência do bolsista está condicionada ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo, às normas da URI, do PPGEDU e das agências de fomento, bem como ao desempenho acadêmico satisfatório durante todo o período de vigência da bolsa.

Art. 1º – Critérios para manutenção da bolsa

Serão considerados indicadores mínimos para a manutenção da bolsa:

- I – frequência e desempenho satisfatórios nas disciplinas curriculares;
- II – cumprimento integral do Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o orientador;
- III – cumprimento da carga horária e das atividades previstas para a modalidade da bolsa e para o regime de inserção acadêmica adotado;
- IV – participação efetiva nas atividades de pesquisa, produção científica, extensão, internacionalização e inovação previstas neste Termo;
- V – participação nas reuniões de orientação, grupos de pesquisa, seminários, bancas, eventos científicos e demais atividades acadêmicas promovidas pelo Programa;
- VI – cumprimento das metas de produção intelectual previstas para cada modalidade de bolsa;
- VII – entrega, nos prazos estabelecidos, dos relatórios de acompanhamento e demais documentos solicitados pelo Programa;
- VIII – manutenção do Currículo Lattes, ORCID e demais registros acadêmicos permanentemente atualizados;
- IX – defesa da dissertação ou tese dentro dos prazos regulamentares do Programa.

Art. 2º – Processo de acompanhamento acadêmico

O acompanhamento do bolsista será realizado de forma permanente pelo orientador e pela Coordenação do Programa, considerando:

- I – evolução do projeto de pesquisa;
- II – cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- III – desempenho acadêmico;
- IV – produção científica;
- V – desenvolvimento das atividades de extensão;
- VI – participação nas atividades institucionais;
- VII – contribuição do bolsista para os indicadores estratégicos do PPGEDU.

Sempre que necessário, poderão ser solicitadas reuniões de acompanhamento, apresentação dos resultados parciais da pesquisa ou documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas.

Art. 3º – Relatórios de acompanhamento

O bolsista deverá apresentar os relatórios acadêmicos solicitados pelo Programa, contendo, no mínimo:

- descrição das atividades desenvolvidas;
- cumprimento das metas estabelecidas;
- produção científica realizada;
- participação em eventos científicos;
- atividades de extensão;
- produtos técnicos desenvolvidos;
- demais informações solicitadas pela Coordenação.

Os relatórios constituirão instrumento de avaliação para fins de manutenção da bolsa e de acompanhamento da formação acadêmica do bolsista.

V – Das Infrações, Penalidades E Perda Da Bolsa

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo caracteriza infração acadêmico-administrativa, sujeitando o bolsista às medidas previstas neste capítulo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º – Constituem infrações

São consideradas infrações, entre outras:

- I – deixar de cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- II – não atender às exigências de produção científica estabelecidas para sua modalidade de bolsa;
- III – não cumprir a carga horária ou as atividades previstas para o regime de inserção acadêmica assumido;
- IV – deixar de participar das atividades obrigatórias do Programa sem justificativa aceita pela Coordenação;
- V – deixar de entregar relatórios ou documentos obrigatórios;
- VI – atrasar injustificadamente o cronograma de pesquisa;
- VII – descumprir normas das agências de fomento ou do PPGEDU;
- VIII – praticar atos incompatíveis com a ética acadêmica ou com os princípios institucionais da URI.

Art. 5º – Penalidades

Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

- I – orientação e advertência verbal;
- II – advertência formal por escrito;
- III – elaboração de plano de recuperação acadêmica;
- IV – suspensão temporária da bolsa, quando admitida pela agência financiadora;
- V – desligamento da bolsa;
- VI – restituição de valores, quando determinada pelas normas da agência de fomento.

As penalidades observarão os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e finalidade educativa, considerando a natureza da infração e o histórico acadêmico do bolsista.

Art. 6º – Processo de análise

Antes da aplicação de qualquer penalidade que possa resultar na perda da bolsa, será assegurado ao bolsista:

- I – ciência formal das irregularidades constatadas;
- II – prazo para apresentação de justificativa;
- III – análise da manifestação pelo orientador e pela Coordenação;

- IV – apreciação pelo Colegiado do Programa quando necessária;
V – direito de interposição de recurso, na forma das normas institucionais.

VI – Das Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGEDU e pelo Colegiado do Programa, observadas as normas institucionais da URI e das respectivas agências de fomento.

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido durante todo o período de vigência da bolsa, podendo ser atualizado sempre que houver alterações nas normas institucionais, nas diretrizes do Programa ou nas regulamentações das agências financiadoras.

Declaro minha clareza e concordância em relação aos itens do Termo de Compromisso do Bolsista PPGEDU – URI e me comprometo com o cumprimento dos turnos indicados para cada bolsa com a designação de horas do anexo A, cumprindo-os conforme a modalidade indicada:

- () CAPES Semanal
- () PIPEB Semanal
- () PIPEB Mensal
- () PIPEB Intensivo (Janeiro e Julho)

Frederico Westphalen, ____ de _____ de 2026.

Nome:

Anexo A

TURNOS PARA CUMPRIMENTO DE BOLSAS- PPGEDU E POSSIBILIDADES DE ORGANIZAÇÃO

MESTRADO

CNPq/FAPERGS = 20h semanais (5 turnos por semana)

Desenvolver os turnos semanalmente, pode ser um turno 5 dias ou concentrados em dois dias

CAPES =

- Modalidade I = 12h semanais (3 turnos)
- Modalidade II = 8h semanais (2 turnos)

PIPEB/URI = 4h semanais (1 turno)

1ª Possibilidade: semanal - 1 turno

2ª Possibilidade: mensal – 2 dias inteiros, manhã e tarde

3ª Possibilidade: intensiva – 1 semana inteira em janeiro e em julho

DOUTORADO

CNPq/FAPERGS = 20h semanais (5 turnos por semana)

Desenvolver os turnos semanalmente, pode ser um turno 5 dias ou concentrados em dois dias

CAPES =

- Modalidade I = 16h semanais (4 turnos)
- Modalidade II = 12h semanais (3 turnos)

PIPEB/URI = 8h semanais (2 turno)

1ª Possibilidade: semanal - 2 turnos

2ª Possibilidade: mensal – 3 dias inteiros, manhã, tarde e noite

3ª Possibilidade: intensiva – 2 semanas inteiras em janeiro e em julho